



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/88

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, DECRETOU e eu, Presidente, em -- observância do disposto no art. 75, item -- XVI, da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 27) de 08.01.86, cc. o -- art. 68, § 1º, item IX do Regimento Interno desta Câmara, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Súmula:

Referenda o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e o Município de Ivaiporã, com vistas à implantação e manutenção dos serviços de assistência judiciária gratuita.

Art. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça e o Município de Ivaiporã, com vistas a implantação e manutenção dos serviços de assistência judiciária gratuita à população carente, pelo qual os recursos são acrescidos no valor de Cz\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados) e o prazo de vigência prorrogado até 31.12.88, para observância do organograma de destinação estipulado no plano de aplicação.

Art. 2º - As cláusulas do Termo Aditivo em referência passam a integrar este Decreto.

Art. 3º - O presente decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.

Maria das Graças Racha de Moraes
Presidente

Augusto Martins de Andrade
1º Secretário.

TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO que entre si celebraram o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA e a MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ com vistas à implantação e manutenção dos serviços de assistência judiciária gratuita

Aos dias do mês de julho de 1988, nesta cidade de Curitiba, o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, doravante denominada SEJU, na forma da autorização governamental contida no protocolado nº 458.372, neste ato representada por seu Secretário, Dr. LUIZ CHERIN GUIMARÃES, cooperado tecnicamente pela DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ, através de seu Chefe, Dr. LUIZ GONZAGA FERREIRA e de outro lado o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, doravante denominado "MUNICÍPIO", representada neste ato por seu Prefeito, Dr. FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA, têm certo e ajustado entre si o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO celebrado em para a manutenção dos serviços de assistência judiciária gratuita à população carente, nos termos e condições que seguem abaixo:

PRIMEIRO:

Ficam acrescidos os recursos previstos na cláusula segunda do CONVÊNIO referido no preâmbulo deste instrumento em R\$ 180.000,00 (cento e sessenta mil cruzados), cuja destinação deverá observar o cronograma estipulado no Plano de Aplicação em anexo.

SEGUNDO:

O prazo de vigência do aludido CONVÊNIO fica prorrogado até 31 de dezembro 1988, facultada sua renovação a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

TERCEIRO.

As despesas com a execução do presente TERMO ADITIVO correrão à conta da dotação orçamentária nº 3711.02814072.080 - Defesa dos Economicamente Necessitados, sub-ítem de despesa nº 3132.3800 - Outros Serviços e Encargos, empenhada junto ao OFS/SEJU sob o nº .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse dos recursos será feito ao MUNICÍPIO mediante apresentação de fatura e de relatório de comprovação de gastos, observadas as condições estabelecidas no Plano de aplicação referido na cláusula segunda do CONVÊNIO ora editado.

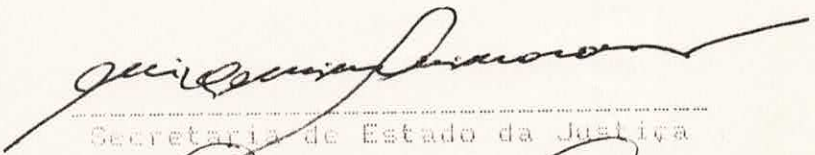
PARÁGRAFO SEGUNDO: O repasse das verbas ocorrerá sob a forma de parcela única a ser liberada após a assinatura deste instrumento, publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado e avaliação do relatório previsto no parágrafo anterior.

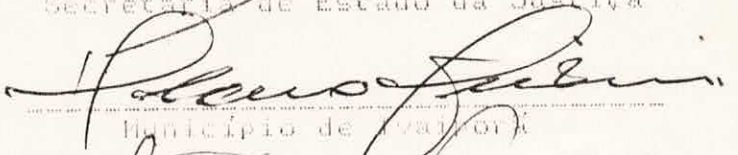
QUARTO.

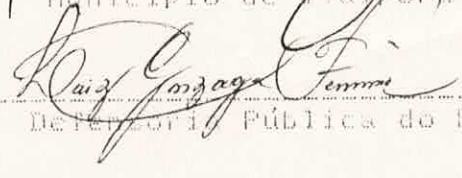
Permanecem inalteradas e ora são ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no CONVÊNIO objeto deste editamento.

E por assim estarem justas e acordadas assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CURITIBA, de de 1988


Secretaria de Estado da Justiça


Município de Maracá


Defensoria Pública do Paraná

Testemunhas: